



		-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE				
8	15683	ONIBUS IVECO CITY CLASS 23 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA ONIBUS IVECO CITY CLASS 23 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXH-1558, CHASSI 93ZL68C01D6452244, COMBUSTIVEL DIESEL COR AMARELO Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110 %FIPE	1,00	SERV	2.247,73	2.247,73
9	15694	ONIBUS MBENZ 1519 55 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXM-0 ONIBUS MBENZ 1519 55 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXM-0686, CHASSI 9BM384069DB902610 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 500 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	5.135,42	5.135,42
10	15696	ONIBUS VW 15.190 43 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXG-25 ONIBUS VW 15.190 43 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXG-2583, CHASSI 9532E32W3DR338032 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	4.588,65	4.588,65
11	15690	ONIBUS VW 15.190 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXE-31 ONIBUS VW 15.190 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013, (EDUCAÇÃO) PLACA AXE-3162, CHASSI 9532E82W7DR326675 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1,00	SERV	4.620,18	4.620,18



12	15691	- VEICULOS 110% FIPE ONIBUS VW 15.190 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013,(EDUCAÇÃO) PLACA AXE-315 ONIBUS VW 15.190 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2013,(EDUCAÇÃO) PLACA AXE-315B, CHASSI 9532E62W5DR327226 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 500 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lantermas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	4.696,79	4.696,79
13	15695	ONIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR 29 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2017/2018,(EDUCA ONIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR 29 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2017/2018,(EDUCAÇÃO) PLACA BBN-6936, CHASSI 9532M52P1JR807706 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lantermas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.873,64	3.873,64
14	15688	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO 23 PASSAGEIROSANO/MODELO: 2000/200 PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO 23 PASSAGEIROSANO/MODELO: 2000/2001 PLACA: KEE- 3704 CHASSI 93PB02A2M1C003509 Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lantermas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	2.782,38	2.782,38
15	15697	PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD ESC.POWER 60 PASSAGEIROS ANO/ MODELO: 2010/20 PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD ESC.POWER 60 PASSAGEIROS ANO/ MODELO: 2010/2011 (EDUCAÇÃO) PLACA: ATP-6303 CHASSI: 9532882W0BR118724 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 500 KM	1,00	SERV	4.558,89	4.558,89



		-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE				
16	15689	VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV, ANO/MOD 2012, (EDUCAÇÃO) PLACA AUZ- 5961, CH VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV, ANO/MOD 2012, (EDUCAÇÃO) PLACA AUZ- 5961, CHASSI 9BWA005W4CP085999, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.098,09	1.098,09
17	15698	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX (TOTAL) ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX (TOTAL) ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVJ-4020 CHASSI: 9BWMF07X9CP024768 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.803,77	1.803,77
18	15684	VW/MASCARELLO GRAND ONIBUS 44 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2009/2010 (EDUCAÇÃO) PLACA: ASA-1857 CHASSI: 9532452R4AR000999 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110 %FIPE	1,00	SERV	3.567,29	3.567,29
19	15682	VW/MASCARELLO GRAND ONIBUS 44 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2009/2010 (EDUCAÇÃO) PLACA: ASB-2099 CHASSI: 9532452R2AR002122 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM	1,00	SERV	3.567,29	3.567,29





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110 %FIPE				
<b>TOTAL</b>						RS 66.994,97
Lote: 2 - Lote 002 SAÚDE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15706	AMBULÂNCIA /RENAULT (saude) PLACA : AMZ - 0887 ANO: 2015-2016 CHASSI:9 AMBULÂNCIA /RENAULT (SAUDE) PLACA : AMZ - 0887 ANO: 2015-2016 CHASSI:93YMAFELAGJ770065 Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	6.700,16	6.700,16
2	15705	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – DIESEL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – DIESEL (SAUDE) PLACA AXJ-8145 - ANO 2013/2014 - CHASSI 93YMAF4MCEJ664912 Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	6.504,09	6.504,09
3	15712	CHEVROLET ONIX JOYE (SAUDE) PLACA BBL-1189 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9 CHEVROLET ONIX JOYE (SAUDE) PLACA BBL-1189 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9BGKL48U0JB103553 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL COR: BRANCO Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	2.892,80	2.892,80
4	15713	CHEVROLET ONIX JOYE (SAUDE) PLACA BBL-1232 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9 CHEVROLET ONIX JOYE (SAUDE) PLACA BBL-1232 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9BGKL48U0JB112333 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL	1,00	SERV	2.892,80	2.892,80



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		COR: BRANCO Coberturas Mínimas: - Casco 100% - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE				
5	15703	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 12 PASSAGEIROS ANO MODELO 2015/2016 CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 12 PASSAGEIROS ANO MODELO 2015/2016 (SAUDE) PLACA - BAH 7434 Coberturas Mínimas: - Casco 100% - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	5.770,95	5.770,95
6	15709	FIAT SIENA 1.0 - FLEX - 5 PASSAGEIROS - (SAUDE) PLACA AXQ-9542 ANO 201 FIAT SIENA 1.0 - FLEX - 5 PASSAGEIROS - (SAUDE) PLACA AXQ-9542 ANO 2013/2014 CHASSI D372110E4041494 Coberturas Mínimas: - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= 200 KM - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.175,56	1.175,56
7	15701	FORD/FIESTA HATCH 1.0 4P ANO/MODELO 2012/2013 (SAUDE) PLACA:AVM 5530 C FORD/FIESTA HATCH 1.0 4P ANO/MODELO 2012/2013 (SAUDE) PLACA:AVM 5530 CHASSI: 9BFZF55A5D8362892 Coberturas Mínimas: - Casco 100% - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	2.512,17	2.512,17
8	15720	GM PRISMA 1.4 MT LT FLEX ANOMOD 2017/2018 (SAUDE) PLACA - BBN 2281 CHA GM PRISMA 1.4 MT LT FLEX ANOMOD 2017/2018 (SAUDE) PLACA - BBN 2281 CHASSI - 9BGKS69V0JG173828	1,00	SERV	2.921,58	2.921,58



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM limitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>				
9	15704	<p>M BENZ 313 CDI SPRINTER ANO/MODELO: 2004/2005 PLACA: JFQ-8236 M BENZ 313 CDI SPRINTER ANO/MODELO: 2004/2005 (SAUDE) PLACA: JFQ-8236</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= 200 KM</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	2.264,24	2.264,24
10	15710	<p>M BENZ SPRINTER 415, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2019, (SAUDE) PLACA BDE-7 M BENZ SPRINTER 415, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2019, (SAUDE) PLACA BDE-7C60 CHASSI 8AC906633KE170683</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM limitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	7.914,61	7.914,61
11	15718	<p>M BENZ SPRINTER 415, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2019, (SAUDE) PLACA BDE-7 M BENZ SPRINTER 415, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2019, (SAUDE) PLACA BDE-7C85 CHASSI 8AC906633KE170684</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM limitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e RETROVISORES</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> </ul>	1,00	SERV	7.914,61	7.914,61
12	15707	<p>ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L - DIESEL - 33 PASSAGEIROS (SAUDE) PLACA BB ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L -</p>	1,00	SERV	10.423,72	10.423,72





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>DIESEL - 33 PASSAGEIROS (SAUDE) PLACA BBM-8679 - ANO 2017/2017 CHASSI 93PB98S31HC058612</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>				
13	15708	<p>ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMIL CAMPIONE 17.230 - DIESEL - 45 PASSAGEIROS (SAU ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMIL CAMPIONE 17.230 - DIESEL - 45 PASSAGEIROS (SAUDE) PLACA BBT-4402 - ANO 2015/2015 - CHASSI 9532G82W3FR529477</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= 500 KM</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	11.008,83	11.008,83
14	15721	<p>PAS/ÔNIBUS MASCARELLO MASCA GRANMINI 26 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2004/2 PAS/ÔNIBUS MASCARELLO MASCA GRANMINI 26 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2004/2004 (EDUCAÇÃO) PLACA: ALU-2672 CHASSI: 9BWFD52R54R419296</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= 200 KM</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	3.147,39	3.147,39
15	15711	<p>RENAULT MASTER ALLT AMBULANCIA, ANO/MOD 2014/2015, (SAUDE) PLACA AYJ-2 RENAULT MASTER ALLT AMBULANCIA, ANO/MOD 2014/2015, (SAUDE) PLACA AYJ-2433, CHASSI 93YMAF4MAFJ305029, COMBUSTIVEL DIESEL COR BRANCA</p> <p>Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado</li> </ul>	1,00	SERV	7.381,85	7.381,85



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE				
16	15702	RENAULT/ MASTER / AMBULANCIA 2015/2016 (SAUDE) PLACA : AZL - 5183 CHAS RENAULT/ MASTER / AMBULANCIA 2015/2016 (SAUDE) PLACA : AZL - 5183 CHASSI: 93YMAFELAGJ774857 Coberturas Minimas: - Casco 100%  -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	8.700,16	8.700,16
17	15714	VOYAGE - FLEX - 5 PASSAGEIROS (SAUDE) PLACA BAG-8079 - ANO 2015/2016 C VOYAGE - FLEX - 5 PASSAGEIROS (SAUDE) PLACA BAG-8079 - ANO 2015/2016 CHASSI BWDB45U7GT020370 Coberturas Minimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.138,14	3.138,14
18	15717	VOYAGE - FLEX (SAUDE) PLACA BAG-8086 - ANO 2015/2016 CHASSI 9BWDB45U7G VOYAGE - FLEX (SAUDE) PLACA BAG-8086 - ANO 2015/2016 CHASSI 9BWDB45U7GT020857 Coberturas Minimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.126,14	3.126,14





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

19	15718	VW SAVEIRO RB MBVS ANO/MOD: 2017/2018 (SAUDE) PLACA BBL-1197 CHASSI: 9 VW SAVEIRO RB MBVS ANO/MOD: 2017/2018 (SAUDE) PLACA BBL-1197 CHASSI: 9BWKB45U7JP024025 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL COR: BRANCO Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.400,21	3.400,21
20	15715	VW VOYAGE - FLEX (SAUDE) PLACA BAG-8082 - ANO 2015/2016 CHASSI 9BWDB45 VW VOYAGE - FLEX (SAUDE) PLACA BAG-8082 - ANO 2015/2016 CHASSI 9BWDB45U7GT020386 Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.126,14	3.126,14
21	15716	VW VOYAGE - FLEX (SAUDE) PLACA BAG-8085 - ANO 2015/2016 CHASSI 9BWDB45 VW VOYAGE - FLEX (SAUDE) PLACA BAG-8085 - ANO 2015/2016 CHASSI 9BWDB45U7GT020856 Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.126,14	3.126,14
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 104.042,29</b>
<b>Lote: 3 - Lote 003 ADMINISTRAÇÃO</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15725	CHEVROLET ONIX JOYE PLACA BBL-1193 ANO/MOD 2-17/2018 CHASSI: 9BGKL48U0 CHEVROLET ONIX JOYE PLACA BBL-1193 ANO/MOD 2-17/2018 CHASSI: 9BGKL48U0JB108769 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL COR: BRANCO Coberturas Mínimas:	1,00	SERV	2.910,19	2.910,19



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

105

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo=KM ilimitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>				
2	15724	<p>CHEVROLET ONIX JOYE PLACA BBL-3734 ANO/MOD2017/2018            CHASSI: 9BGKL48U0J CHEVROLET ONIX JOYE PLACA BBL-3734 ANO/MOD2017/2018 CHASSI: 9BGKL48U0JB167359            COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL            COR: BRANCO            Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	2.910,19	2.910,19
3	15723	<p>GM TRAILBLAZER LTZ PLACA BBL-1219 ANO/MOD 2017/2018            CHASSI: 9BG156MK0B GM TRAILBLAZER LTZ PLACA BBL-1219 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9BG156MK0BC437010            COMBUSTIVEL: DIESEL COR BRANCO            Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casco 100%</li> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>-FRANQUIA NORMAL</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	7.671,53	7.671,53
4	15727	<p>VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV, ANO/MOD 2011, PLACA AUV- 5826, CHASSI 9BWAA0 VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV, ANO/MOD 2011, PLACA AUV- 5826, CHASSI 9BWAA05W7CP081031,            COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL            COR BRANCA            Coberturas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Danos Materiais R\$ 200.000,00</li> <li>-Danos Corporais R\$ 300.000,00</li> <li>-Danos Morais R\$ 100.000,00</li> <li>-APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00</li> <li>-Socorro Mecânico Completo= 200 KM</li> <li>-Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores</li> <li>- VEICULOS 110% FIPE</li> </ul>	1,00	SERV	1.086,16	1.086,16
5	15728	<p>VW GOL 1.0 TRENDLINE, ANO/MOD 2017/2018, PLACA BBO- 4995,</p>	1,00	SERV	2.922,11	2.922,11



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		CHASSI 9BWAG VW GOL 1.0 TRENDLINE, ANO/MOD 2017/2018, PLACA BBQ- 4995, CHASSI 9BWAG45U4JT049453, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL Coberturas Minimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lantermas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE				
6	15726	VW SAVEIRO RB MBVS PLACA BBL-1182 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9BWK45U3J VW SAVEIRO RB MBVS PLACA BBL-1182 ANO/MOD 2017/2018 CHASSI: 9BWK45U3JP023826 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL COR: BRANCO Coberturas Minimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lantermas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.400,21	3.400,21
7	15722	VW VOYAGE 1.6 HIGHLINE BBL-3735 ANO/MOD 2017 CHASSI: 9BWDB45U4HT084774 VW VOYAGE 1.6 HIGHLINE BBL-3735 ANO/MOD 2017 CHASSI: 9BWDB45U4HT084774 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL COR BRANCO Coberturas Minimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lantermas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.162,86	3.162,86
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 24.063,25</b>
Lote: 4 - Lote 004 RODOVIÁRIO						
Item	Código do produto/serviço.	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15731	FORD CARGO 815, ANO/MOD 2008, PLACA AQR-5284, CHASSI 9BFVCE1N79BB24295 FORD CARGO 815, ANO/MOD 2008, PLACA AQR-5284, CHASSI 9BFVCE1N79BB24295, COMBUSTIVEL DIESEL COR PRATA, Coberturas Minimas:	1,00	SERV	5.695,30	5.695,30





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

107

		- Casco 100%-Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE				
2	15733	FORD CARGO F350 G,ANO/MOD 2002, PLACA AJX 9172, CHASSI 9BFJF37G11B0594 FORD CARGO F350 G,ANO/MOD 2002, PLACA AJX 9172, CHASSI 9BFJF37G11B059433 COMBUSTIVEL DIESEL COR PRATA Coberturas Mínimas: - Casco 100%-Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.689,62	1.689,62
3	15732	GM MONTANA LS, ANO FAB: 2018/2019, PLACA BCG- 7245 CHASSI 9BGCA8030KB1 GM MONTANA LS, ANO FAB: 2018/2019, PLACA BCG- 7245 CHASSI 9BGCA8030KB101155, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA Coberturas Mínimas: - Casco 100%-Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.166,09	3.166,09
4	15729	GM S-10 COLINA D 4X4, ANO/MOD 2005, PLACA ANH-1285, CHASSI 9BG138JJ06C GM S-10 COLINA D 4X4, ANO/MOD 2005, PLACA ANH-1285, CHASSI 9BG138JJ06C411197 COMBUSTIVEL DIESEL COR BRANCA Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.586,64	1.586,64
5	15730	M. BENZ ATEGO 1419, ANO/MOD 2018/2018, PLACA BCJ-7661, CHASSI 9BM95813 M. BENZ ATEGO 1419, ANO/MOD 2018/2018, PLACA BCJ-7661, CHASSI 9BM95813JB099670, cor Branco Combustivel Diesel. Coberturas Mínimas:	1,00	SERV	6.684,51	6.684,51



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

108

		- Casco 100%-Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores. -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE				
<b>TOTAL</b>						R\$ 18.822,16
Lote: 5 - Lote 005 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15734	CITROEN AIRCROSS STARTMT, ANO/MOD 2018/2019, (SOCIAL) PLACA PBL-2251, CITROEN AIRCROSS STARTMT, ANO/MOD 2018/2019, (SOCIAL) PLACA PBL-2251, CHASSI 935UMF1KB503915, FLEX, COR BRANCA Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.433,75	3.433,75
2	15738	GM CLASSIC SEDAN 1.0 FLEX, ANO/MOD 2013/2014, (SOCIAL) PLACA AXQ-9539, GM CLASSIC SEDAN 1.0 FLEX, ANO/MOD 2013/2014, (SOCIAL) PLACA AXQ-9539, CHASSI 8AGSU19F0ER113995 Coberturas Mínimas: -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= 200 KM -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.135,59	1.135,59
3	15737	GM ONIX 1.0 MT JOYE FLEX, ANO/MOD 2017/2018, (SOCIAL) PLACA BBV-1376, GM ONIX 1.0 MT JOYE FLEX, ANO/MOD 2017/2018, (SOCIAL) PLACA BBV-1376, CHASSI 9BGKL48UQJB178148 Coberturas Mínimas: - Casco 100% -Danos Materiais R\$ 200.000,00 -Danos Corporais R\$ 300.000,00 -Danos Morais R\$ 100.000,00 -APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 -Socorro Mecânico Completo= KM ilimitado -Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores -FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	4.120,57	4.120,57



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4	15735	GM SPIN 1.8 MT LT, ANO/MOD 2014, PLACA AZM-7646, CHASSI 9BGJB75ZOFB663 GM SPIN 1.8 MT LT, ANO/MOD 2014, PLACA AZM-7646, CHASSI 9BGJB75ZOFB66387, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA Coberturas Mínimas: - Casco 100% - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= KM limitado - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	3.771,09	3.771,09
5	15738	IVECO DAILY 50C17VET 12 Passageiros, ANO/MOD 2018/2019, (SOCIAL) PLACA IVECO DAILY 50C17VET 12 Passageiros, ANO/MOD 2018/2019, (SOCIAL) PLACA BCT-2F79, CHASSI 93ZK50C01K9483957, COMBUSTIVEL DIESEL COR BRANCA Coberturas Mínimas: - Casco 100% - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= KM limitado - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - FRANQUIA NORMAL - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	6.086,83	6.086,83
6	15735	RENAULT/LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4 PORTAS ANO MODELO 2013/2013 RENAULT/LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4 PORTAS ANO MODELO 2013/2013 (SOCIAL) PLACA - AWV-7677 CHASSI -93YLSR76HDJ630222 Coberturas Mínimas: - Danos Materiais R\$ 200.000,00 - Danos Corporais R\$ 300.000,00 - Danos Morais R\$ 100.000,00 - APP Morte / Invalidez/ DMH R\$ 100.000,00 - Socorro Mecânico Completo= 200 KM - Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas e Retrovisores - VEICULOS 110% FIPE	1,00	SERV	1.162,01	1.162,01
TOTAL						R\$ 19.709,84





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 073/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 073/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 073/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_. A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, instaurado pelo Município de  
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com  
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI  
8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO X**  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto/serviço, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia





por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo de entrega não superior ao de 3 (Dias) da seguinte forma:

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA ,





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presentes condições de contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

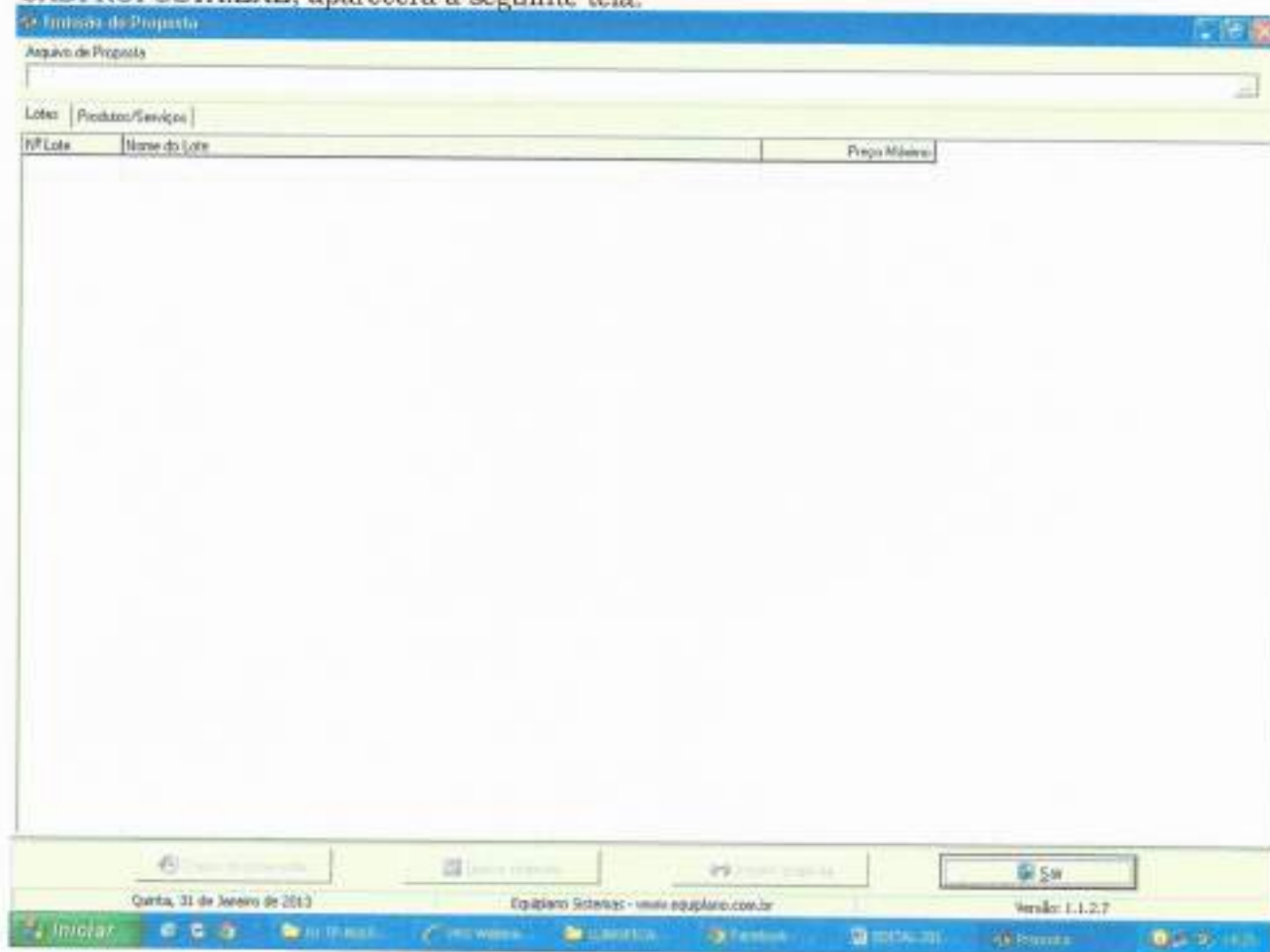
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

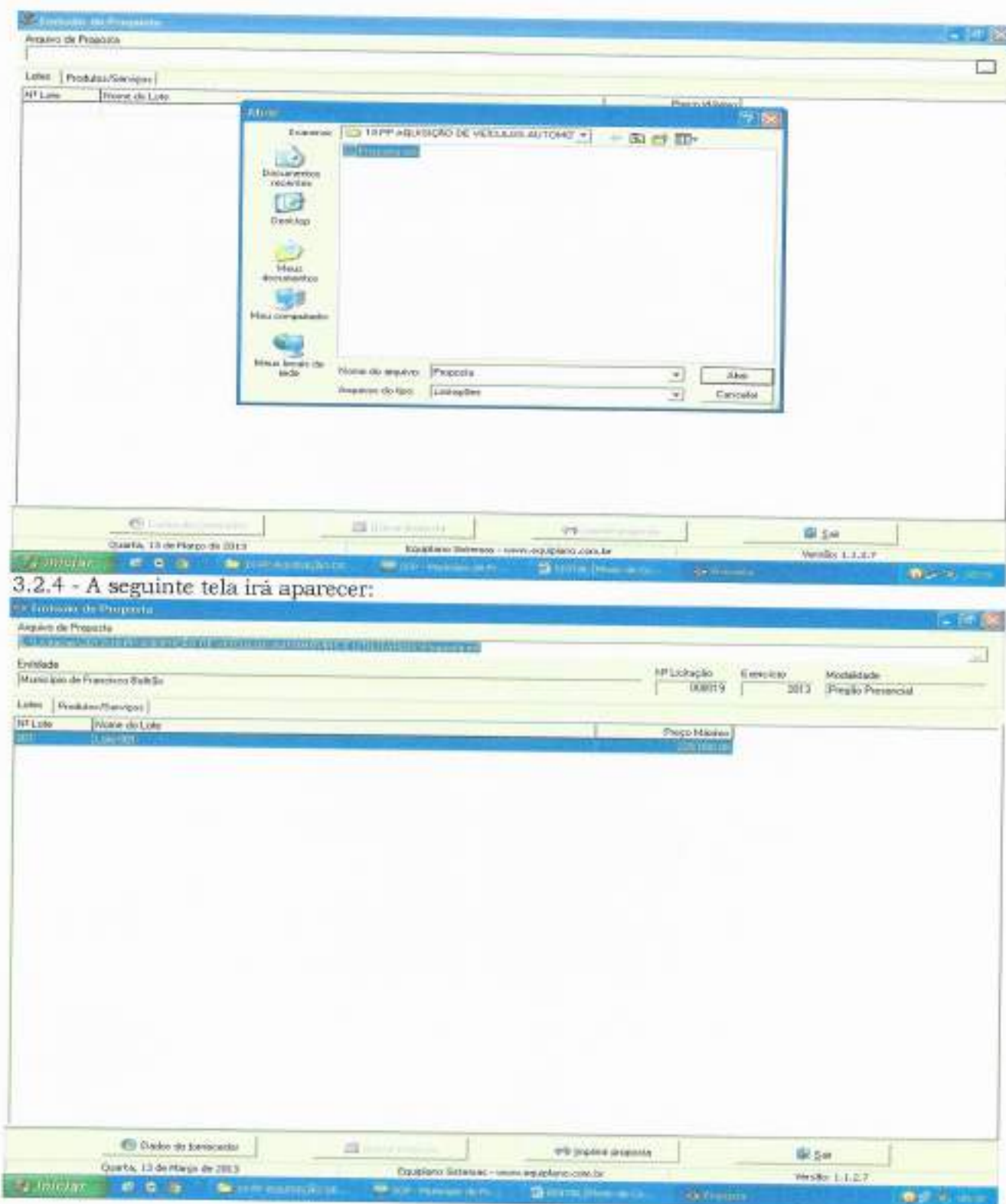
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:







sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.488/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por agentes e servidores pelo Município, sobre a situação de penalidades; e inclui o Cadastro de Funcionários Impedidos de Licitar e Constar para a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de maior normatização do procedimento administrativo na aplicação de sanções cometidas por agentes e servidores, padronizando os critérios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não se instituiu o Cadastro de Funcionários Impedidos de Licitar e Constar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode evitar prejuízos ao erário causado por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto no art. 81 e 86 da Lei Federal 5.008, de 21 de junho de 1963,

DECRETO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, sobre a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 2º O Presidente da Comissão de Licitação, o Prefeito ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de objeto de contrato, conforme o caso, deverá representar à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de ato que possa trazer em prejuízo o objetivo de licitação, contida:

I - a falta de conduta legal prevista pelo Edital ou contrato;

II - (XX) cláusula de tratamento diferenciado ou de controle de preços;

III - os recursos que justificam a incidência de sanção administrativa;

Art. 3º O processo administrativo terá natureza de sanção disciplinar, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que supostamente tiverem sido violados ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a relação das disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanção disciplinar;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - a prisa para o cumprimento das tarefas de comissão;

Seção II

Da Comunicação das Atas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 81, da Lei Federal n. 5.008/63, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, durante a aplicação das sanções previstas neste dispositivo legal, e incluir o Cadastro de Funcionários Impedidos de Licitar e Constar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às comissões de contratação celebradas por dispensa de licitação de acordo com o artigo 24 e 25 da Lei Federal n. 8.086, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão, unidade ou divisão integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pelo administrador público municipal, após manifestar no termo de abertura relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - sanção disciplinar: apêndice público inserido no cumprimento de julgado e decisão procedimental administrativa;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Entende-se, para o efeito deste processo legal, a responsabilidade do fornecedor na execução contratual nos termos das cláusulas do contrato celebrado, sendo-lhe atribuída a responsabilidade integral, prevista em lei e segundo a natureza e a natureza da obra e a natureza do processo público atingido, respeitados os princípios da moralidade e da proporcionalidade.

Seção I

Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 4º A aplicação de sanções disciplinares de natureza penal no âmbito das atividades exercidas por terceiros à da competência do ordenador de despesas de órgão ou unidade da administração pública municipal que tiver relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 2º O Presidente da Comissão de Licitação, o Prefeito ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de objeto de contrato, conforme o caso, deverá representar à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de ato que possa trazer em prejuízo o objetivo de licitação, contida:

I - a falta de conduta legal prevista pelo Edital ou contrato;

II - (XX) cláusula de tratamento diferenciado ou de controle de preços;

III - os recursos que justificam a incidência de sanção administrativa;

Art. 3º O processo administrativo terá natureza de sanção disciplinar, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que supostamente tiverem sido violados ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a relação das disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanção disciplinar;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - a prisa para o cumprimento das tarefas de comissão;

Seção II

Da Comunicação das Atas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das disposições, decisões ou atos que lhe facultam o direito de manifestação nos autos ou de impugnação, mediante o envio de recurso, sob pena de desistência expressa ou de renúncia por ele formulada.

§ 1º De regra, a notificação deverá ser enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Faltando a notificação por escrito, notificado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou impossível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando houver a notificação de que trata o § 1º desta seção.

Art. 8º A ratificação dos atos será obrigatória quando praticados na presença do fornecedor ou de seu representante, ou quando algum deles manifestar oposição de seu conteúdo, manifestada expressamente no procedimento.

Seção III

Do Registro dos Processos

Art. 9º. Os atos do processo deverão materializar-se em duas vias, no formato normal do fornecimento de órgão administrativo.

Art. 10. Os processos serão sempre contínuos, não se interrompendo as atividades, reuniões e sessões.

Art. 11. No contagem dos prazos, exclui-se o dia da prática e inclui-se o dia seguinte.

§ 1º Os prazos finais e parte do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se 4 (quatro) dias úteis, se o primeiro dia útil seguinte ao término cair em sábado, domingo ou feriado, ou se em qualquer caso não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou não for observado o dia de sua reunião.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de reconstrução empresarial.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A impenhorabilidade é que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comitê responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo.

Seção IV  
De Intimação

Art. 15. O tomador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A intimação deverá conter:

- I - identificação da licitação e da sanção que motivou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - valoração das leis e fundamentos legais pertinentes;
- V - a intimação da autoridade do processo independentemente da manifestação do tomador.

§ 2º As intimações serão feitas pessoalmente ou a observância das prescrições legais, sob a responsabilidade do tomador ou por seu representante.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, de art. 25, desta Lei, o prazo para a defesa do tomador é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 16. O descumprimento de notificação não impede a reconstituição de verdade dos fatos, nem a restrição de bens pelo tomador.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, não há suspensão do prazo de entrega das propostas.

Art. 18. O tomador poderá juntar documentos e pareceres, inclusive prévios, bem como fazer alegações relativas à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na resolução de recursos e de recursos.

§ 2º Sanções poderão ser impostas, mediante decisão fundamentada, em proveito da administração pública, mediante decisão fundamentada, reconstituída ou probatória.

Art. 18. As sanções deverão ser aplicadas em atos e situações exigidas, sem prejuízo da autoridade processual, em situações independentes à atuação de atos e impenhoráveis à favor do interessado.

Seção V  
Do Recurso

Art. 17. Findo o processo, seguirá-se à relação, para intimar a empresa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo admitido de proposta fundamentada de recurso.

Parágrafo único. O estado deverá ser representado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI  
Do Devido

Art. 18. O processo administrativo seguirá-se com o devido, contendo as razões técnicas e jurídicas que fundamentam.

§ 1º No recurso serão recebidos os pareceres emitidos no procedimento a quando houver sido decidida em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso.

CAPÍTULO II  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As sanções que implicarem total ou parcialmente a suspensão de contratos celebrados com a administração pública municipal e em lotes que constam das licitações deverão ser aplicadas de acordo com as seguintes condições:

I - suspensão de execução total ou parcial, incluindo todas as obrigações de entrega de materiais e outros encargos decorrentes, a critério do licitante, em que se contém prazo para a entrega das medidas corretivas cabíveis;

II - multa deverá ser imposta ao infrator em decorrência de ato, ou omissão, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia até 10º (dez) dias úteis do atraso, após o valor do comprometimento ou serviço não realizado, os quais a obra ou o serviço não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação não cumprida, com o cancelamento definitivo de toda a atividade no documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para tomar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pessoal e profissional, que aplica a penalidade que será concedida sempre que o contratado descumprir a Administração por meio de recursos e depois de esgotada a prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º O valor da multa aplicada, em termos de multa, será descontado do valor de garantia prestada, sendo o pagamento devido pela Administração de acordo judicialmente, sendo o valor não pago, de condicional com a aplicação da PCA, e parte do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A parte de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de direito, a critério do Estado;

§ 3º A contagem de período de prazo de suspensão dos direitos será realizada a partir do término da atividade em que ocorreu a infração, sendo o prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§ 4º A suspensão temporária impedirá o tomador de tomar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 1 (um) mês, em caso de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o tomador tenha sido notificado de medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) aplicação de quatro vezes no quantum de multa máxima;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento injustificado da execução do obra, de serviço, de obra parcelada ou de fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como vencidos, recursos fundados, adiantados, desviados ou desvirtuados;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prazo com relação à Administração;

c) julgar-se não obrigado a fornecer os serviços de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) fazer declaração falsa por proposta, por meio de falsas, mesmo quando recolhimento do quantum devido;

§ 1º Será declarado inidoneidade, ficando impedido de tomar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o tomador que:

I - não regularizar e fundamentar o contrato nos prazos estipulados nas ações do parágrafo anterior;

II - demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 2º Na modalidade pregão, ao tomador que cometer dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, anular o recebimento da proposta de seu objeto, comportar-se de modo contrário ao interesse público, será aplicada penalidade de impedimento de tomar o contrato com a Administração por prazo não superior a 1 (um) ano, sendo desclassificado de Edital de Licitação de Tomada de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e cobradas separada e sucessivamente a qualquer de todo contrato.





